

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.397/96

DATA: 20.06.96

SÚMULA: Estabelece obrigatoriedade da Menção do nome do autor do Projeto de Lei, quando da sanção.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 10) - As Leis Municipais, ao serem sancionadas pelo Chefe do Poder Executivo ou promulgadas pelo Representante Legal do Legislativo, deverão conter o nome do autor do Projeto de Lei que lhe deu origem.

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.381/96 de 24.04.96.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de Junho de 1996.

Ivanir Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

Lorena Isabel Matsaro AGENTE ADMINISTRATIVA